



TRUSTEEDTVM

RELATÓRIO ANUAL

EXERCÍCIO 2025

CROMEX S.A.

2ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

EMISSORA	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	6
EVENTOS REALIZADOS 2025	7
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	7
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	8
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	8
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	8
ORGANOGRAMA	8
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA	8
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS	8
GARANTIA	9
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	11
DECLARAÇÃO	11

EMISSORA

Denominação Comercial:	CROMEX S.A.
CNPJ:	02.271.463/0001-13
Categoria de registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Vencida Antecipadamente

Código do Ativo:

1ª Série: CRMX12

2ª Série: CRMX22

Código ISIN:

1ª Série: BRCRMXDBS012

2ª Série: BRCRMXDBS020

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Itaú BBA S.A.

Data de Emissão:

1ª Série: 10 de agosto de 2014

2ª Série: 09 de agosto de 2017

Data de Vencimento:

1ª Série: 17 de dezembro de 2025

2ª Série: 17 de julho de 2026

Quantidade de Debêntures:

Total: 56 (cinquenta e seis)

1ª Série: 15 (quinze)

2ª Série: 41 (quarenta e uma)

Número de Séries:

2 (duas)

Valor Total da Emissão:

Total: R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)

1ª Série: R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

2ª Série: R\$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais)

Valor Nominal:

1ª Série:

Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive): R\$ 500.000,00

De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): R\$ 451.558,05446429

RELATÓRIO ANUAL 2025

2ª Série:

Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive): R\$ 500.000,00

De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): R\$ 6.773.370,82

De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): R\$ 18.513.880,23

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária, com garantia adicional fidejussória e real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

1ª Série:

Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive): CDI + 4,75%

De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): CDI + 2,25%

De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): CDI + 1,00%

2ª Série:

Da data de emissão (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): CDI + 2,00%

De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): CDI + 1,00%

Início da Rentabilidade:

A partir da data de emissão

Pagamento da Remuneração:

1ª Série:

Data de Pagamento da Remuneração		
10/11/2014	30/04/2018	19/10/2020
10/02/2015	31/07/2018	17/11/2020
10/05/2015	31/10/2018	17/12/2020
10/08/2015	31/01/2019	18/01/2021
10/11/2015	30/04/2019	17/02/2021
10/02/2016	31/07/2019	17/03/2021
10/05/2016	31/10/2019	19/04/2021
23/09/2016	07/02/2020	17/05/2021
31/12/2017	17/07/2020	17/06/2021
	17/08/2020	19/07/2021
	17/09/2020	17/08/2021

RELATÓRIO ANUAL 2025

17/09/2021
18/10/2021
17/11/2021
17/12/2021
17/01/2022
17/02/2022
17/03/2022
18/04/2022
17/05/2022
17/06/2022
18/07/2022
17/08/2022
19/09/2022
17/10/2022
17/11/2022
19/12/2022
17/01/2023
17/02/2023

17/03/2023
17/04/2023
17/05/2023
19/06/2023
17/07/2023
17/08/2023
18/09/2023
17/10/2023
17/11/2023
18/12/2023
17/01/2024
19/02/2024
18/03/2024
17/04/2024
17/05/2024
17/06/2024
17/07/2024
19/08/2024

17/09/2024
17/10/2024
18/11/2024
17/12/2024
17/01/2025
17/02/2025
17/03/2025
17/04/2025
19/05/2025
17/06/2025
17/07/2025
18/08/2025
17/09/2025
17/10/2025
17/11/2025
17/12/2025

2ª Série:

Data de Pagamento da Remuneração
17/08/2020
17/09/2020
19/10/2020
17/11/2020
17/12/2020
18/01/2021
17/02/2021
17/03/2021
19/04/2021
17/05/2021
17/06/2021
19/07/2021
17/08/2021
17/09/2021
18/10/2021
17/11/2021
17/12/2021
17/01/2022
17/02/2022
17/03/2022
18/04/2022

17/05/2022
17/06/2022
18/07/2022
17/08/2022
19/09/2022
17/10/2022
17/11/2022
19/12/2022
17/01/2023
17/02/2023
17/03/2023
17/04/2023
17/05/2023
19/06/2023
17/07/2023
17/08/2023
18/09/2023
17/10/2023
17/11/2023
18/12/2023
17/01/2024
19/02/2024
18/03/2024

17/04/2024
17/05/2024
17/06/2024
17/07/2024
19/08/2024
17/09/2024
17/10/2024
18/11/2024
17/12/2024
17/01/2025
17/02/2025
17/03/2025
17/04/2025
19/05/2025
17/06/2025
17/07/2025
18/08/2025
17/09/2025
17/10/2025
17/11/2025
17/12/2025
17/03/2026
17/07/2026

Amortização:

1ª Série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
10/11/2014	2,5000%
10/02/2015	2,5000%
10/05/2015	2,5000%
10/08/2015	2,5000%
10/11/2015	3,7500%

10/02/2016	3,7500%
10/05/2016	3,7500%
23/09/2016	3,7500%
31/07/2018	5,5560%
31/10/2018	5,5560%
31/01/2019	7,4080%
30/04/2019	7,4080%

RELATÓRIO ANUAL 2025

31/07/2019	7,4080%
31/10/2019	7,4080%
07/02/2020	7,4080%
17/08/2020	0,3800%
17/09/2020	0,3800%
19/10/2020	0,3800%
17/11/2020	0,3800%
17/12/2020	0,3800%
18/01/2021	0,7750%
17/02/2021	0,7750%
17/03/2021	0,7750%
19/04/2021	0,7750%
17/05/2021	0,7750%
17/06/2021	0,7750%
19/07/2021	0,7750%
17/08/2021	0,7750%
17/09/2021	0,7750%
18/10/2021	0,7750%
17/11/2021	0,7750%
17/12/2021	0,7750%
17/01/2022	1,2333%
17/02/2022	1,2333%
17/03/2022	1,2333%
18/04/2022	1,2333%
17/05/2022	1,2333%
17/06/2022	1,2333%
18/07/2022	1,2333%
17/08/2022	1,2333%
19/09/2022	1,2333%
17/10/2022	1,2333%
17/11/2022	1,2333%
19/12/2022	1,2333%
17/01/2023	1,9250%
17/02/2023	1,9250%

17/03/2023	1,9250%
17/04/2023	1,9250%
17/05/2023	1,9250%
19/06/2023	1,9250%
17/07/2023	1,9250%
17/08/2023	1,9250%
18/09/2023	1,9250%
17/10/2023	1,9250%
17/11/2023	1,9250%
18/12/2023	1,9250%
17/01/2024	1,9250%
19/02/2024	1,9250%
18/03/2024	1,9250%
17/04/2024	1,9250%
17/05/2024	1,9250%
17/06/2024	1,9250%
17/07/2024	1,9250%
19/08/2024	1,9250%
17/09/2024	1,9250%
17/10/2024	1,9250%
18/11/2024	1,9250%
17/12/2024	1,9250%
17/01/2025	2,3167%
17/02/2025	2,3167%
17/03/2025	2,3167%
17/04/2025	2,3167%
19/05/2025	2,3167%
17/06/2025	2,3167%
17/07/2025	2,3167%
18/08/2025	2,3167%
17/09/2025	2,3167%
17/10/2025	2,3167%
17/11/2025	2,3167%
17/12/2025	2,3167%

2ª Série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
17/08/2020	0,1200%
17/09/2020	0,1200%
19/10/2020	0,1200%
17/11/2020	0,1200%
17/12/2020	0,1200%
18/01/2021	0,2667%
17/02/2021	0,2667%
17/03/2021	0,2667%
19/04/2021	0,2667%
17/05/2021	0,2667%
17/06/2021	0,2667%
19/07/2021	0,2667%
17/08/2021	0,2667%
17/09/2021	0,2667%
18/10/2021	0,2667%
17/11/2021	0,2667%

17/12/2021	0,2667%
17/01/2022	0,4250%
17/02/2022	0,4250%
17/03/2022	0,4250%
18/04/2022	0,4250%
17/05/2022	0,4250%
17/06/2022	0,4250%
18/07/2022	0,4250%
17/08/2022	0,4250%
19/09/2022	0,4250%
17/10/2022	0,4250%
17/11/2022	0,4250%
19/12/2022	0,4250%
17/01/2023	0,6667%
17/02/2023	0,6667%
17/03/2023	0,6667%
17/04/2023	0,6667%
17/05/2023	0,6667%

RELATÓRIO ANUAL 2025

19/06/2023	0,6667%	17/10/2024	0,6667%
17/07/2023	0,6667%	18/11/2024	0,6667%
17/08/2023	0,6667%	17/12/2024	0,6667%
18/09/2023	0,6667%	17/01/2025	0,8000%
17/10/2023	0,6667%	17/02/2025	0,8000%
17/11/2023	0,6667%	17/03/2025	0,8000%
18/12/2023	0,6667%	17/04/2025	0,8000%
17/01/2024	0,6667%	19/05/2025	0,8000%
19/02/2024	0,6667%	17/06/2025	0,8000%
18/03/2024	0,6667%	17/07/2025	0,8000%
17/04/2024	0,6667%	18/08/2025	0,8000%
17/05/2024	0,6667%	17/09/2025	0,8000%
17/06/2024	0,6667%	17/10/2025	0,8000%
17/07/2024	0,6667%	17/11/2025	0,8000%
19/08/2024	0,6667%	17/12/2025	0,8000%
17/09/2024	0,6667%	17/07/2026	65,5000%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão, aditamentos subsequentes celebrados até o encerramento do exercício de 2025, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 26 de agosto de 2014, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de agosto de 2016, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de novembro de 2016, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de julho de 2017, 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 07 de agosto de 2017, 5º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de julho de 2020, 6º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 07 de outubro de 2021 e Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de novembro de 2022 ("AGD 04.11.2022"). Veja Escritura de Emissão, Aditamentos e AGD 04.11.2022 na íntegra:

ESCRITURA DE EMISSÃO

[1º ADITAMENTO](#)

[2º ADITAMENTO](#)

[3º ADITAMENTO](#)

[4º ADITAMENTO](#)

[5º ADITAMENTO](#)

[6º ADITAMENTO](#)

[AGD 04.11.2022](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados por meio da Emissão foram integralmente utilizados nos termos da Escritura de Emissão, para: (i) o pagamento do resgate das debêntures de sua 1ª emissão; e (ii) reforço do seu capital de giro de curto prazo.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2025.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

A presente emissão teve seu vencimento antecipado declarado em 19 de fevereiro de 2024.

EVENTOS REALIZADOS 2025

A presente emissão teve seu vencimento antecipado declarado em 19 de fevereiro de 2024.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2025 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação:

- (a) Existência diária, em cobrança no Agente de Cobrança, de Direitos Creditórios em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);
- (b) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2022;
- (c) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2023;
- (d) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2024;
- (e) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2025;
- (f) Cálculo, manutenção e disponibilidade dos índices financeiros "Dívida Líquida", referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (g) Atendimento do CAPEX de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a data base de 31 de dezembro de 2023;
- (h) Cálculo, manutenção e disponibilidade dos índices financeiros "Dívida Líquida", referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (i) Atendimento do CAPEX de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a data base de 31 de dezembro de 2024;
- (j) Cálculo, manutenção e disponibilidade dos índices financeiros "Dívida Líquida", referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (k) Atendimento do CAPEX de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a data base de 31 de dezembro de 2025;
- (l) Entrega da declaração do diretor Administrativo - financeiro atestando o cumprimento das obrigações constantes na Escritura de Emissão, para elaboração dos relatórios anuais relativos aos anos de 2023, 2024 e 2025;
- (m) Entrega de cópia do documento que comprove a suficiência do patrimônio das garantidoras em relação ao saldo devedor da Emissão, para elaboração dos relatórios anuais relativos aos anos de 2023, 2024 e 2025;
- (n) Ausência de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário vencidas desde março de 2024 até a presente data;
- (o) Ausência de pagamento das parcelas de Remuneração das Debêntures vencidas desde março de 2024 até a presente data;

Tendo em vista os descumprimentos listados acima, este Agente Fiduciário notificou o Debenturista, o qual estava em tratativas com a Emissora objetivando, além da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, realizar a reestruturação da Emissão. Entretanto, em razão dos descumprimentos (k) e (l) listados acima, foi declarado o vencimento antecipado automático das Debêntures. Adicionalmente, conforme AGD 20.03.2024, o Debenturista optou por suspender os trabalhos pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para deliberar sobre a execução das Garantias, conforme definido na Escritura de Emissão, exceto quanto o bloqueio da Conta Vinculada e utilização de eventual saldo para abatimento do montante devido pela Emissora, tendo em vista que tais mecanismos já estavam em execução, considerando o Vencimento Antecipado Automático da Emissão, em razão da ausência de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures vencidas em 19 de fevereiro de 2024, cabendo ressaltar que a suspensão supramencionada vinha sendo renovada mensalmente desde a AGD

20.03.2024, tendo a última prorrogação sido celebrada conforme AGD 11.12.2024. Adicionalmente, informamos que o Debenturista, em conjunto com a Emissora, estão em tratativas para reestruturação do papel e suspensão do vencimento antecipado automático, que deverá ser formalizada mediante realização de assembleia geral de debenturistas.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2025 e não atua, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

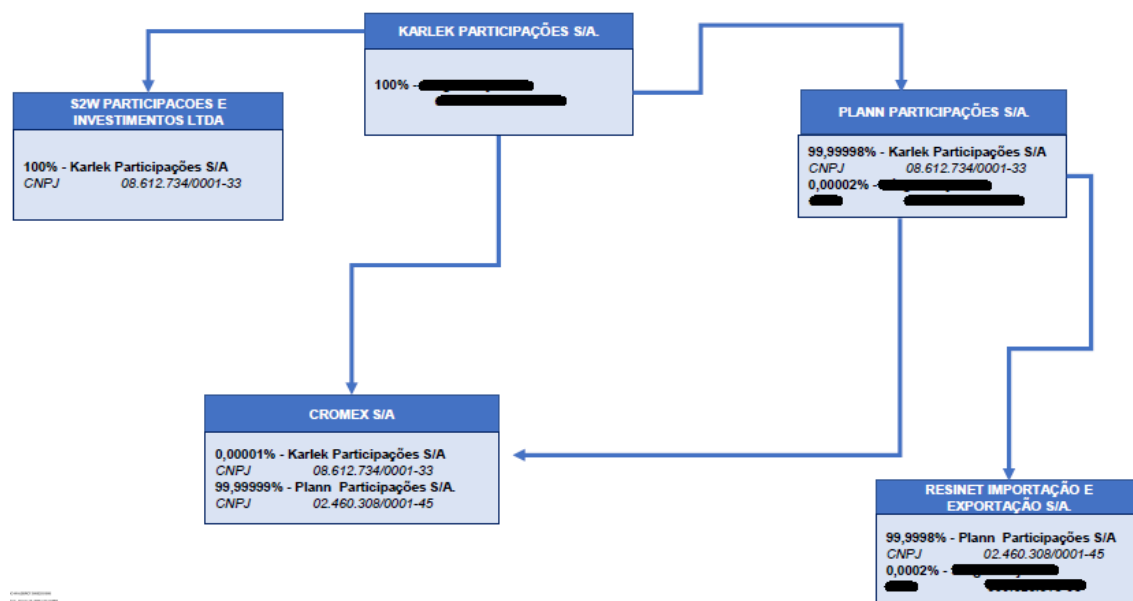
Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 22 de abril de 2025 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (“AGE 22.04.2025”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a autorização para que os representantes legais da Emissora realizassem determinadas operações financeiras junto a fundos de investimentos até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

ORGANOGRAMA

Em 04 de fevereiro de 2025 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme abaixo:



*As Informações tarjadas estão protegidas pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

A presente emissão teve seu vencimento antecipado declarado em 19 de fevereiro de 2024.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

A presente emissão teve seu vencimento antecipado declarado em 19 de fevereiro de 2024.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, representadas por:

- (a) Alienação fiduciária da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora (“AF Ações”)

A AF Ações foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças (“Contrato AF Ações”), entre as Alienantes e os Credores, conforme definido no Contrato AF Ações, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato AF Ações registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra 3º aditamento ao Contrato AF Ações consolidado, 4º e 5º aditamentos:

[3º aditamento Contrato AF Ações](#)

[4º aditamento Contrato AF Ações](#)

[5º aditamento Contrato AF Ações](#)

- (b) Cessão fiduciária de direitos creditórios atuais e futuros, decorrentes da venda de seus produtos para seus clientes, bem como todos os direitos creditórios de titularidade da Cedente sobre todos os valores depositados, a qualquer tempo, na Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária”).

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças (“Contrato Cessão Fiduciária”), entre o Agente de Cobrança e os Credores, conforme definido no Contrato Cessão Fiduciária, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível, no entanto atualmente insuficiente, dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, considerando que a Emissora tem obrigação de fazer com que circule diariamente na conta vinculada o valor mínimo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), montante que começou a ser descumprido em 04 de março de 2022, contemplou, entre o período de 04 de março de 2022 a 09 de março de 2024, waiver sobre o descumprimento do valor mínimo, que deveria, dentro do período de waiver fazer com que circulasse, diariamente, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e voltou ao patamar de descumprimento após o fim do período de waiver. Veja na íntegra 3º aditamento ao Contrato Cessão Fiduciária consolidado, 4º e 5º aditamentos:

[3º aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

[4º aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

[5º aditamento Contrato Cessão Fiduciária](#)

- (c) Alienação fiduciária de equipamentos (“AF Equipamentos”).

A AF Equipamentos foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças (“Contrato AF Equipamentos”), entre os Credores, conforme definido no Contrato AF Equipamentos, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato AF Equipamentos registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Equipamentos e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Equipamentos e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra 3º aditamento ao Contrato AF Equipamentos consolidado, 4º e 5º aditamentos:

[3º aditamento Contrato AF Equipamentos](#)

[4º aditamento Contrato AF Equipamentos](#)

[5º aditamento Contrato AF Equipamentos](#)

- (d) Penhor de estoque da Emissora (“Penhor de Estoque”).

O Penhor de Estoque foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Estoque e Outras Avenças (“Contrato Penhor de Estoque”), entre os Credores, conforme definido no Contrato Penhor de Estoque, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato Penhor de Estoque registrado perante o Registro de Imóveis da cidade de Simões Filho e do 8º Registro de Imóveis da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Penhor de Estoque e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Penhor de Estoque e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra 3º aditamento ao Contrato Penhor de Estoque consolidado, 4º e 5º aditamentos:

[3º aditamento Contrato Penhor de Estoque](#)

[4º aditamento Contrato Penhor de Estoque](#)

[5º aditamento Contrato Penhor de Estoque](#)

- (e) Hipoteca, em segundo grau, do imóvel objeto da matrícula nº 3.697, registrado perante 1º RGI da cidade de Simões Filho (“Hipoteca”).

A Hipoteca foi devidamente constituída por meio da celebração da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca (“Escritura de Hipoteca”), entre os Credores, conforme definido na Escritura de Hipoteca, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido a Escritura de Hipoteca registrada perante o Registro de Imóveis da cidade de Simões Filho, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na da Escritura de Hipoteca e na Escritura de Emissão, cabe ndo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que na Escritura de Hipoteca e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra a Escritura de Hipoteca e os aditamentos subsequentes:

[Escritura de Hipoteca](#)

[1º aditamento Escritura de Hipoteca](#)

[2º aditamento Escritura de Hipoteca](#)

[3º aditamento Escritura de Hipoteca](#)

[4º aditamento Escritura de Hipoteca](#)

- (f) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 21.665, registrado perante o 10º RGI da cidade de São Paulo (“AF Imóvel”).

A AF Imóvel foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (“Contrato AF Imóvel”), entre a Fiduciante, os Credores, conforme definidos no Contrato AF Imóvel, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 07 de outubro de 2021, estando o Contrato AF Imóvel registrado perante o 10º Registro de Imóveis da cidade de São Paulo, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Imóvel e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra Contrato AF Imóvel:

[Contrato AF Imóvel](#)

- (g) Fianças prestadas pela Karlek Participações S.A., pela Plann Participações S.A., pela Resinet Importação e Exportação S.A. e por Sérgio Wajsbrodt (“Fianças”).

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração da Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Duas Séries, Com Garantias Adicionais, da Cromex S.A. (“Escritura de Emissão”), entre os Fiadores, conforme definido na Escritura de Emissão, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP e o 7º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanecem exequíveis, no entanto, não recebemos informações dos fiadores para avaliar a suficiência do patrimônio.

Observamos que as Fianças podem ser afetadas pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência

Por fim, destacamos que havia sido prestada fiança pela Duge Participações Ltda., tendo sido devidamente constituída por meio da celebração da Escritura de Emissão, a qual foi registrada perante a JUCESP e o 7º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo. Tal fiança permaneceu exequível e suficiente

dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão até 30 de novembro de 2022, quando deixou de existir em razão da incorporação da Duge Participações Ltda. pela Emissora.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2026.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2025 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”